

LEI MUNICIPAL Nº. 316/2008

“Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício do ano de 2009 às seguintes entidades:

01	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	3.000,00
02	Associação Comunitária Nova Cultura	R\$	1.000,00
03	Fundo Municipal de Turismo	R\$	1.000,00
04	Associação Evangélica de Alto Caparaó	R\$	3.000,00
05	Associação Pro e Meio Ambiente	R\$	2.000,00
06	Subvenções a Rádios Comunitárias	R\$	5.000,00
07	Associação dos Artesões “Projeto Cultural Pico da Bandeira”	R\$	2.000,00
	Total	R\$	17.000,00

Art. 2º - As Subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício do ano de 2009.

Art. 3º - Os pagamentos constantes desta Lei, somente serão autorizadas, mediante prova de personalidade jurídica e observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com os dispostos legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

ALTO CAPARAÓ – MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Administração 2005 a 2008